

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Responsável: **Adílio Gregório Pereira**, Advogado – OAB/SP 292.948, Corretor de Imóveis CRECI/SP 65.564-F, fone: (19)9-9631-1050 / (19)9-9702-1050.

Site: www.galeriapereira.com.br. E-mail:contato@galeriapereira.com.br

1 – LOCAL E MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Início do recebimento de propostas: 19/11/2025 às 11:00h.

Encerramento: 26/11/2025 às 11:00h, horário de Brasília.

1.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas de arrematação deverão ser apresentadas no período supra indicado exclusivamente através da plataforma www.galeriapereira.com.br, mediante a realização de “cadastro prévio” e “habilitação”, sob pena de não serem conhecidas. O referido “cadastro” e “habilitação” serão obtidos através do atendimento às seguintes condições: **A** - Não poderão alegar desconhecimento das condições de venda, fixadas pelo edital de alienação, e de utilização da plataforma, assumindo os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas de conexão particular à internet, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **B** - O cadastro para obtenção de “login” e “senha” para acesso à plataforma, implicará em expressa anuência às regras do Edital de Alienação e de utilização da plataforma, e demais diretrizes previstas no ANEXO – I.

2 – ENCERRAMENTO: Findo o período de recebimento de propostas de arrematação na fase de Concorrência Pública, o corretor nomeado apresentará nos autos o “Mapa de Classificação”, contendo todas as propostas de arrematação recebidas, ficando dispensada a apresentação deste na ausência de propostas, prosseguindo-se subsidiariamente com relação ao prazo suplementar (Disputa Aberta).

3 – PRAZO SUPLEMENTAR (DISPUTA ABERTA): Caso o bem não receba proposta válida na “CONCORRÊNCIA PÚBLICA”, será disponibilizado imediatamente em “DISPUTA ABERTA”, e será alienado ao licitante que formular proposta de arrematação mais benéfica à execução, desde que atenda às condições fixadas pelo edital de alienação (valor mínimo e quantidade de parcelas).

Na fase de “DISPUTA ABERTA”, as propostas de arrematação somente poderão ser apresentadas através da plataforma do corretor (www.galeriapereira.com.br), ficando disponíveis para visualização de todos os usuários/licitantes, e serão analisadas pelo juízo da execução somente após o encerramento do prazo suplementar estabelecido.

Não se tratando de leilão, não haverá “prorrogação de 3 minutos” a cada “nova proposta” recepcionada, devendo o licitante atentar-se ao prazo final.

Prazo máximo concedido ao Corretor: 26/01/2026, até às 15:00h (quinze horas).

4 – VALOR MÍNIMO: 50% (cinquenta por cento) da avaliação, salvo disposição diversa à margem do respectivo lote. Havendo coproprietários não executados, deverá ser respeitado 100% do valor da avaliação sobre a fração dos coproprietários não executados.

5 - FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora, ou, PARCELADO, apenas no caso de IMÓVEIS, com 30% (trinta por cento) de entrada e saldo remanescente em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente pelo índice INPC (Índice nacional de preços ao consumidor).

6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Será considerada vencedora a proposta que resultar no maior valor acima do “preço mínimo” fixado para o bem. Propostas “À VISTA”, ou com o menor número de parcelas, preferem às propostas parceladas, nos termos do parágrafo 7º do artigo 895 do CPC.

6.1 Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) o pagamento à vista; b) a proposta com menor número de parcelas. Havendo propostas idênticas, a que tiver sido recebida em primeiro lugar.

7 – DOS HONORÁRIOS: O adquirente pagará ao Corretor responsável a importância de 5% (cinco por cento) do preço da alienação no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da homologação da proposta de arrematação, através de transferência bancária, em conta a ser indicada pelo corretor responsável. Os referidos honorários não integram (não estão inclusos) no

preço, e este não será devolvido ao adquirente em nenhuma hipótese, salvo se a alienação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do proponente.

A partir da publicação deste Edital, na hipótese de adjudicação do(s) bem(s) pelo exequente, este ficará responsável pela integralidade dos honorários do corretor responsável.

8 - PROPOSTA CONDICIONAL: Propostas que não atendam às condições fixadas pelo edital, inclusive quanto a: “valor mínimo”, “quantidade de parcelas” ou estejam “condicionadas” poderão ser recepcionadas na modalidade “condicional” diretamente ao corretor judicial (plataforma www.galeriapereira.com.br). O recebimento de propostas na modalidade “condicional”, não interrompe ou suspende o curso/prazos da alienação e tampouco vinculam o juízo.

9 - HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA: A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, abrindo prazo para o arrematante vencedor realizar o recolhimento do valor proposto e honorários do corretor responsável no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação.

10 - ÔNUS: Nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional e artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a aquisição através de alienação judicial (expropriação), tem natureza jurídica de **AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA**, ou seja, o arrematante e o bem adquirido não respondem por nenhum débito que incida sobre o bem (seja ele móvel ou imóvel), especialmente IPTU, IPVA, MULTAS E JUROS, DÉBITOS CONDOMINIAIS, que são de responsabilidade do executado, nos termos dos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil. Conforme já decidiu o TST (TST-RO-6626-42.2013.5.15.0000; TST_REENEC E RO - 75700-07.2009.5.05.0000; TST-ReeNec e RO-12600-56.2009.5.09.0909; TST-RXOF e ROAG - 58400- 44.2005.5.06.0000; TST-RXOF e ROMS-25600-26.2006.5.06.0000).

I - HIPOTECA: Estando o imóvel gravado por hipoteca, esta será cancelada após a expropriação, nos termos do artigo 1.499, inciso VI do Código Civil. Ressalta-se que se a venda for parcelada, será gravada hipoteca judicial até o pagamento integral.

II – BAIXA DE ÔNUS: Com o registro da carta de alienação/arrematação, os ônus averbados à margem da certidão de ônus reais (certidão de matrícula) serão cancelados pelo Oficial do Registro de Imóveis.

III – DESVINCULAÇÃO DE ÔNUS: A recusa à desvinculação dos débitos fiscais, condominiais e a inobservância da adequada base de cálculo para apuração do ITBI (Imposto de Transmissão de bem imóvel) poderá caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, por se tratarem de providências que decorrem de lei. (STJ RECURSO ESPECIAL Nº 863.893 - PR (2006/0141866-4).

IV – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Em caso de alienação fiduciária, eventual crédito sub-roga-se sobre o “preço” da arrematação, desde que apresentado pelo proprietário fiduciário o valor para quitação à vista da dívida.

11 - PROPOSTA APRESENTADA DIRETAMENTE NO PROCESSO: Por determinação expressa do artigo 1º do Provimento 4/2019, as expropriações devem obrigatoriamente ser promovidas pela DIVISÃO DE EXECUÇÃO ou através de ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, que sempre serão precedidas de edital de alienação com ampla publicidade. Propostas apresentadas diretamente nos autos, antes, durante ou após o certame, em homenagem à isonomia e publicidade, em regra, não serão conhecidas.

12 – DA ARREMATAÇÃO “COM CRÉDITOS”: Se o crédito dos exequentes for suficiente para a aquisição do bem na alienação por iniciativa particular, e os exequentes desejarem oferecer proposta de arrematação utilizando tal crédito, serão observadas as seguintes regras:

a) Na hipótese de o exequente ser o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos da execução em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se, por ocasião da realização da alienação por iniciativa particular, apresentar ao Corretor responsável a certidão atualizada do seu crédito, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove ser ele/a o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, tendo em vista o disposto no §1º do art. 892 do Código de Processo Civil (“Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente”);

b) Na hipótese de existir mais de um credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se todos os credores trabalhistas se fizerem presentes, pessoalmente ou devidamente representados por procurador com poderes específicos para tal ato, e manifestarem o desejo de arrematar conjuntamente o bem, hipótese na qual cada um deles adquirirá uma parte ideal proporcional ao seu crédito, cabendo-lhes pagar proporcionalmente à comissão fixada ao Corretor Judicial.

c) Na hipótese da alínea anterior, caso não haja a concordância de arrematação conjunta de todos os credores, será indeferida a arrematação por crédito.

d) Em hipótese alguma será homologada a compra do bem com utilização de créditos oriundo de outras execuções, seja cível ou trabalhista.

13 - ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS: A arrematação será realizada no estado de uso e conservação em que se encontram, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação/levantamento antecipado quanto aos ônus, ocupação, viabilidades, restrições legais, urbanísticas e ambientais, inclusive, permissões, consertos, reparos ou mesmo providências referentes à remoção, embalagem, transporte e qualquer informação que se julgue necessário.

14 - “AD CORPUS”: As medidas indicadas são meramente enunciativas. A arrematação de imóvel não abrangerá bens móveis que se encontram em seu interior, salvo disposição expressa em sentido contrário.

15 – DA IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO, INADIMPLEMENTO E MORA DO ARREMATANTE: Ressalvada a hipótese do artigo 903, parágrafo 5º do Código de Processo Civil, a proposta de arrematação é irrevogável e irretratável e vincula o proponente. A ausência do depósito (inadimplemento), acarretará a perda, em favor da execução, do valor já pago, além da integralidade da comissão devida ao corretor responsável, sem prejuízo de aplicação de multa pela mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor da venda, com a execução do valor remanescente que poderá ser dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer intimação para tanto.

16 - DOS RECURSOS: A impugnação à arrematação, nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil, não terá efeito suspensivo, considerando-se a arrematação perfeita, acabada e irretratável, ainda que venha a ser julgada procedente a impugnação. O prazo para eventuais impugnações à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da decisão de homologação da arrematação/alienação.

17 – VISTORIA: Fica, desde já, autorizada a visitação do imóvel pelos interessados, desde que acompanhados pelo CORRETOR ou por quem for indicado, devendo ser apresentada cópia do despacho de nomeação, devidamente assinada pelo Juízo, à qual se dá força de MANDADO JUDICIAL, que possibilita o ingresso e a visitação do imóvel a ser alienado. É vedado aos depositários, criar embargos à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 14, inciso V, do CPC (artigo 77, inciso IV do CPC), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso a providência se mostre necessária à expropriação.

18 - DA EVIÇÃO: I - Constitui ônus do Arrematante o acompanhamento da expedição da carta de alienação/arrematação junto ao cartório, e seu imediato registro. Qualquer dificuldade quanto à: obter/localizar o bem móvel ou imóvel, registro da carta de arrematação/alienação, imitir-se na posse, deverão ser imediatamente comunicadas ao juízo responsável para as providências cabíveis. II - O Corretor nomeado não responde pela evicção, atuando como mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), bem como, também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

19 - REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o(a) executado(a) pagar a dívida (ou fazer acordo) durante o curso da venda judicial, na forma do artigo 826, do Novo Código de Processo Civil, deverá depositar nos autos os honorários do corretor judicial, a ser arbitrada pelo Juízo da Execução nos termos do Provimento GP-CR 04/2014 (art. 6º, §1º) e Ordem de Serviço CR 03/2015, que dispõe: “III - Nos casos de remição ou de formalização de acordo entre as partes, em processos com bem (ns) já incluído (s) em hasta pública ainda não encerrada, o parâmetro a ser utilizado para pagamento da comissão de 5% ao leiloeiro fica a critério do juízo da execução”.

Em caso de remição ou acordo celebrado após o encerramento e do prazo do corretor e antes da homologação da venda, havendo proposta de arrematação, fará jus o corretor, aos honorários

fixados em 5% (cinco por cento) do valor da proposta de arrematação, conforme dispõe o artigo 7º, §3º da RESOLUÇÃO Nº 236 do CNJ.

Não haverá possibilidade de remição após a homologação da venda judicial, conforme interpretação conjunta dada pelo STJ aos artigos 8º da Lei 5.741/1971 e 903 do Código de Processo Civil (CPC) de 2015.

20 - PRODUTOS CONTROLADOS: Para arrematação dos produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. Combustível, Inflamáveis, remédio, produtos bélicos, dentre outros), o licitante deverá atender às regras impostas pelo órgão responsável e legislação em vigor.

21 - DESPESAS QUE INCIDEM NA ARREMATAÇÃO: Todas as providências e despesas referentes à transferência de imóveis e veículos, tais como registro da carta de arrematação/alienação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, registros, averbações, retificação de área e outras eventuais despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção e/ou reformas não averbadas e ainda, despesas com a remoção de bens móveis, correrão por conta do arrematante ou adjudicante.

22 - DAS OMISSÕES: Os casos omissos e havendo incidentes ocorridos por ocasião da expropriação, serão resolvidos pelo Juízo mediante provocação.

23 - INTIMAÇÕES: O presente edital estará disponível na íntegra no site do Corretor nomeado, nos termos do Art. 889, § único, do CPC. A publicação deste edital de alienação supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial à executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges quando for o caso. A publicação do edital valerá como EDITAL DE INTIMAÇÃO.

24 – IMPORTANTE:

a) Qualquer inconsistência das informações poderá ser sanada até a assinatura do auto. Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto.

b) As fotos do site www.galeriapereira.com.br são meramente exemplificativas.

BENS DISPONÍVEIS: FÓRUM TRABALHISTA DE SOROCABA – SP (5/2025)

LOTE 01: N° PROCESSO: 0011290-41.2017.5.15.0109 – EXEQUENTE: INGRID VITORIA GONCALVES; EXECUTADO: V. AMÉRICO DE OLIVEIRA FILHO +01. O lote de terreno sob o nº 17, da quadra “D3”, do loteamento denominado “PARQUE IBITI RESERVA”, **Bairro da Ronda**, nesta cidade de **Sorocaba-SP**, com as seguintes medidas e confrontações: faz frente com a **Rua Alcides Gutierrez**, para a qual mede 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida rua olha para o imóvel, confronta com o lote nº 16, na distância de 25,00 metros; pelo lado esquerdo, na mesma situação, confronta com o lote nº 18, na extensão de 25,00 metros; e nos fundos, confronta com o lote nº 40, onde mede 10,00 metros, encerrando a área de **250,00 metros quadrados**. Cadastro: 56.31.73.0549.00.000. Cadastro Nacional de Matrícula (CNM): 111468.2.0233819.21. Imóvel matriculado sob nº 233.819 do 1º RG de Sorocaba – SP. OBS: 1) Conforme Av.03/233.819 consta CONSTRUÇÃO de um prédio que recebeu o número 121, da **Rua Alcides Gutierrez**, com a área construída de **167,79 metros quadrados**. 2) Conforme Auto de Penhora e Avaliação trata-se de um imóvel situado na **Rua Alcides Gutierrez nº121, Quadra D3, lote 17, Parque Ibiti Reserva, Sorocaba-SP**, com a área construída de **167,79 metros quadrados**. O imóvel encontra-se ocupado pelo Sr. Valdir Américo de Oliveira Filho e possui cadastro municipal sob nº 56.31.73.0549.00.000 na Prefeitura Municipal Local. ÔNUS: 1) Conforme Av.01/233.819 consta RESTRIÇÃO URBANÍSTICA que na linha dos fundos do imóvel, existe uma faixa não edificante de 2,00 metros de largura, para passagem de rede coletora de esgoto. 2) Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba – SP, em 02/09/2025, constam débitos relativos a IPTU no valor de R\$ 665,52. Avaliado em 09/04/2024 em R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais). **Valor mínimo: R\$ 922.500,00** (novecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais). Depositário: Valdir Américo de Oliveira Filho. **CANCELADO**.

LOTE 02: N° PROCESSO: 0002176-73.2012.5.15.0135 – EXEQUENTE: ROSANA CAMARGO SILVA; EXECUTADO: P.S. SERVICE SYSTEM TEMPORARIA LTDA – ME +07. O lote de terreno sob o nº 06, da quadra ‘H’, do loteamento denominado “JARDIM HORIZONTES DE SOROCABA”, situado no **Bairro da Caputera, Sorocaba-SP**, com as seguintes medidas e

confrontações: faz frente para a **Rua José Antunes Ferreira**, para a qual mede 10,00 metros; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 25,00 metros, confrontando com o lote nº 07; do lado esquerdo, na mesma situação, mede 25,00 metros, confrontando com o lote nº 05; e nos fundos, onde mede 10,00 metros, confrontando com o lote nº 14, encerrando a área de **250,00 metros quadrados**. Cadastro: 64.53.64.0093.00.000. Cadastro Nacional de Matrícula (CNM): 1111468.2.0146398-93. Imóvel matriculado sob nº 146.398 do 1º RGI de Sorocaba - SP.
OBS: 1) Conforme Auto de Avaliação trata-se de uma **residência tipo sobrado**, com garagem para dois carros, quatro suítes, duas salas, varanda gourmet, piscina, lavanderia com WC e lavabo, estado de nova, com cerca de **300,00m²** de área construída em terreno de **250,00m²**, em bom estado. O imóvel encontra-se ocupado por inquilinos. 2) Conforme Certidão de Valor Venal consta imóvel situado a **Rua José Antunes Ferreira, 65, quadra H, Loteamento Jardim Horizontes de Sorocaba, Sorocaba - SP**, com inscrição cadastral sob nº 64.53.64.0093.01.000. ÔNUS: 1) Conforme Av.02/146.398 consta PENHORA no processo nº 0009026-59.2007.4.03.6110 e 0008938-50.2009.4.03.6110 pela 2ª Vara Federal de Sorocaba - SP. 2) Conforme Av.03/146.398 consta PENHORA da parte ideal de 50% no processo nº 0109300-65.2008.8.15.0003 pela 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba - SP. 3) Conforme Av.04/146.398 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0103300-41.2008.5.15.0135 pela 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba - SP. 4) Conforme Av.05/146.398 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0139300-55.2007.5.15.0109 pela 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba - SP. 5) Conforme Av.06/146.398 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0187400-41.2007.5.15.0109 pela 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba - SP. 6) Conforme Av.07/146.398 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0183400-95.2007.5.15.0109 pela 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba - SP. 7) Conforme Av.09/146.398 consta PENHORA no processo nº 122300-21.2007 pela Vara do Trabalho de Forno e Comarca de Tatuí - SP. 8) Conforme Av.10/146.398 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0057700-12.2007.5.15.0109 pela 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba - SP. 9) Conforme Av.11/146.398 consta PENHORA no processo nº 5392011 pelo 3º Ofício Cível do Forno Central da Comarca de Sorocaba - SP. 10) Conforme Av.12/146.398 consta PENHORA no processo nº 0003900-69.2007.5.15.0109 pela Central de Mandados da Comarca de Sorocaba - SP. 11) Conforme Av.15/146.398 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0330900-75.2009.5.02.0201 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP. 12) Conforme Av.16/146.398 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0000760-03.2012.5.02.0242 pela 2ª Vara do Trabalho de Cotia - SP. 13) Conforme Av.17/146.398 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0083500-80.2008.5.02.0202 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP. 14) Conforme Av.18/146.398 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0002176-73.2012.5.15.0135 pela 4ª Vara do Trabalho de Sorocaba - SP. 15) Conforme Av.19/146.398 consta PENHORA no processo nº 0002176-73.2012.5.15.0135 pela Central de Mandados de Sorocaba - SP. 16) Conforme Av.20/146.398 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0001978-87.2011.5.02.0020 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP. 17) Conforme Av.21/146.398 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0011202-43.2022.5.15.0136 pela Vara do Trabalho de Pirassununga - SP. 18) Conforme Av.22/146.398 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 1000809-76.2022.5.02.0371 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP. 19) Conforme Av.23/146.398 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0011329-26.2021.5.15.0003 pela 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba - SP. 20) Conforme Av.24/146.398 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo 0011329-26.2021.5.15.0003 pela 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba - SP. 21) Conforme Av.25/146.398 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 1001801-45.2021.5.02.0606 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAE. 22) Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba - SP, em 22/08/2025, constam débitos relativos a IPTU no valor de R\$ 1.955,78. Avaliado em 20/02/2024 em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). **Valor mínimo: R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais). Depositária: Simone Rodrigues Moraes. **CANCELADO**.

LOTE 03: N° PROCESSO: 0000209-61.2010.5.15.0135 – EXEQUENTE: FABIO ARCANJO COELHO; EXECUTADO: NOVO PROJETO COMUNICACAO VISUAL LTDA – EPP +04. Apartamento de cobertura nº 111-A, localizado no 11º andar ou 12º pavimento do EDIFÍCIO FLORESTA ATLÂNTICA, Bloco “A”, situado na Rua Marivaldo Fernandes nº 420, no

~~I~~loteamento **Jardim Tejereba**, nesta cidade, município e comarca de **Guarujá - SP**, possui a área útil de **170,03505 metros quadrados**, a área de vaga de garagem de **44,00000 metros quadrados**, a área comum de **65,84788 metros quadrados**, a área total construída de **279,8829 metros quadrados**, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno e das demais partes e coisas comuns do condomínio de **2,44535%** do todo, vinculadas a esta unidade, as **vagas de garagem nº 95, 96, 97 e 98**, localizadas no subsolo, para estacionamento de quatro veículos de passeio. Cadastro Nacional de Matrícula (CNM): 120469.2.0106886-08. Imóvel matriculado sob nº 106.886 do RGI de Guarujá – SP. OBS: 1) Conforme Av.02/106.886 o imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 3-0016-015-044.2) Conforme Auto de Penhora e Avaliação trata-se de imóvel de veraneio, uma vez que não há morador, informação fornecida pelo Sr. Reginaldo, zelador do condomínio. O imóvel está situado à **Rua Marivaldo Fernandes, 420, Edifício Floresta Atlântica, Enseada, Guarujá - SP**. 3) Conforme Certidão do Oficial de Justiça ID n. 8a72e20, o imóvel não possui débitos condominiais, segundo informado pela Sr. Cicera Mary funcionária do departamento administrativo da Administradora Guarubens. ÓNUS: 1) Conforme Av.06/106.886 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0000209-61.2010.5.15.0135 pela 4ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 2) Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura Municipal de Guarujá – SP, em 25/08/2025, constam débitos relativos a IPTU no valor de R\$ 180.160,78. Avaliado em 04/05/2023 em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). **Valor mínimo: R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais). Depositário: Santo Laurindo. **VENDIDO!**

LOTE 04: N° PROCESSO: 0011278-73.2021.5.15.0016 – EXEQUENTE: ANA PAULA FERNANDA JARDIM; EXECUTADO: OREFICE MORENO ROUPAS EIRELI +01. UM PRÉDIO sob nº **336**, com frente para a **Rua Pernambuco**, nesta cidade de **Sorocaba - SP**, edificado em um terreno medindo dez (10,00) metros de frente por vinte e quatro (24,00) metros de comprimento, encerrando a área de **duzentos e quarenta (240,00)** metros quadrados, confrontando na frente com a referida Rua Pernambuco; pelo lado esquerdo, de quem da rua olha o terreno com Dr. Geraldo de Tal; pelo lado direito com José Trevisan e pelos fundos com Alfredo de Oliveira Rosa. Imóvel esse que se localiza a 30,00 metros da Rua Rio Grande do Sul, e do lado esquerdo da Rua Pernambuco de quem da Rua Rio Grande do Sul vai à Rua Artur Gomes. Cadastro Municipal: 44.61.89.0123.01.000. Cadastro Nacional de Matrícula (CNM): 112607.2.0093121-32. Imóvel matriculado sob nº 93.121 do 2º RGI de Sorocaba – SP. OBS: 1) Conforme Auto de Avaliação trata-se de uma **casa** sob nº**336, Rua Pernambuco** na cidade de **Sorocaba-SP**, segundo cadastro na Prefeitura Municipal no referido imóvel foi edificado uma casa de **335,60m²**, a qual apresenta regular estado de conservação. 2)Conforme Auto de Avaliação no local funciona o Sindicato dos Químicos de Sorocaba-SP. ÓNUS: 1) Conforme Av.05/93.121 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS da parte ideal no processo nº 0010383-20.2018.5.15.0113 pela 5ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto – SP. 2) Conforme Av.06/93.121 consta AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA no processo nº 0033244-90.2019.8.26.0506 pela 5ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto – SP. 3) Conforme Av.07/93.121 consta PENHORA da fração ideal de 41,66666% no processo nº 1020952-34.2020.8.26.0405 pelo 3º Ofício Cível do Foro Central de Osasco – SP. 4) Conforme Av.08/93.121 consta PENHORA da fração ideal de 16,66666% no processo nº 1020952-34.2020.8.26.0405 pelo 3º Ofício Cível do Foro Central de Osasco – SP. 5) Conforme Av.09/93.121 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS da parte ideal no processo nº 0010962-04.2021.5.15.0067 pela 4ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto – SP. 6) Conforme Av.10/93.121 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS da parte ideal no processo nº 0010002-09.2022.5.15.0004 pela 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto – SP. 7) Conforme Av.11/93.121 consta PENHORA no processo nº 0011278-73.2021.5.15.0016 pela Central de Mandados do Foro de Sorocaba – SP. 8) Conforme Av.12/93.121 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS da parte ideal no processo nº 0011793-45.2020.5.15.0016 pela 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 9) Conforme Av.13/93.121 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS e DIREITOS reais no processo nº 0011232-65.2020.5.15.0066 pela 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto – SP. 10) Conforme Av.14/93.121 consta PENHORA no processo nº 1501045-46.2016.8.26.0602 pelo Serviço Anexo das Fazendas do Foro Central de Sorocaba – SP. 11) Conforme Av.15/93.121 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS e DIREITOS no processo nº 0011824-02.2019.5.15.0016 pela 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 12) Conforme Av.16/93.121 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS e DIREITOS reais no processo nº 0011133-58.2021.5.15.0067 pela 4ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto – SP. 13) Conforme Av.17/93.121

consta INDISPONIBILIDADE DE BENS e DIREITOS no processo nº 0011708-71.2020.5.15.0109 pela Divisão de Execução de Sorocaba – SP. 14) Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba – SP, em 19/09/2025, constam débitos relativos a IPTU no valor de R\$ 1.984,65. Avaliado em 30/04/2024 em R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais). **Valor mínimo: R\$ 613.544,30** (seiscientos e treze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). Depositária: Marisa Valéria Orefice.

LOTE 05: N° PROCESSO: 0000033-14.2012.5.15.0135 – EXEQUENTE: ANA LUCIA ROSSI; EXECUTADO: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL FAVO DE MEL LTDA - ME +02. Uma unidade autônoma designada por embasamento ou subsolo com entrada privativa por uma rampa, pelo nº 76, da **Rua Souza Pereira**, do **Edifício Quinze de Agosto**, compõe-se de salão comercial, duas salas e instalações sanitárias privativas, encerra a área de 300,73m², área comum de 35,28m², área total de 336,01m², cabendo-lhe no solo a fração ideal de 21,05%, ou o equivalente a 73,75m². Divide-se pela frente com a **Rua Souza Pereira**; ao lado direito com o prédio nº 88, de propriedade de Pedro Peres Filho; ao lado esquerdo com o prédio nº 68, de propriedade da Família Mauricio Del Osso. Cadastro Municipal: 54.33.32.0129.00.001-2. Cadastro Nacional de Matrícula (CNM): 111468.2.0076665-63. Imóvel matriculado sob nº 76.665 do 1º RGI de Sorocaba – SP. OBS: 1) Conforme Av.02/76.665 o imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba – SP sob nº 54.33.32.0129.01.001. 2) Conforme Auto de Penhora e Avaliação trata-se de um **imóvel comercial**, com salão de entrada que foi nivelado à altura da rua, com cerca de 40m², e o restante da área disposta no subsolo, dividida em salas, com acesso mediante escada que fica neste salão de entrada. As salas não possuem janela, sendo as entradas de ar e luz apenas pela frente e fundos. Imóvel em bom estado de conservação geral, sem danos estruturais aparentes. 3) Conforme Certidão de Valor Venal consta imóvel situado a **Rua Souza Pereira, 78, Centro, Sorocaba – SP**, CEP: 18.010-320. ÓNUS: 1) Conforme Av.05/76.665 consta PENHORA da parte ideal de 1/9 no processo nº 1329.2002.016.15.00.1 pela 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 2) Conforme Av.06/76.665 consta PENHORA da parte ideal de 11,11% no processo nº 481-87.2011 pela 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 3) Conforme Av.07/76.665 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS da parte ideal de 11,11% no processo nº 0000516-25.2012.5.15.0109 pela 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 4) Conforme Av.08/76.665 consta PENHORA da parte ideal de 11,11% no processo nº 0000459-92.2012.5.15.0016 pela Central de Mandados da Comarca de Sorocaba – SP. 5) Conforme Av.09/76.665 consta PENHORA da parte ideal de 11,11% no processo nº 0001636-04.2010.5.15.0003 pela 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 6) Conforme Av.10/76.665 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS da parte ideal de 11,11% no processo nº 0000557-26.2011.5.15.0109 pela 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 7) Conforme Av.11/76.665 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS da parte ideal de 1/9 no processo nº 0000516-25.2012.5.15.0109 pela 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 8) Conforme Av.12/76.665 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS da parte ideal de 11,11% no processo nº 0002252-49.2010.5.15.0109 pela 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 9) Conforme Av.13/76.665 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS da parte ideal de 11,11% no processo nº 0000460-11.2012.5.15.0135 pela 4ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 10) Conforme Av.14/76.665 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS da parte ideal de 11,11% no processo nº 0118200-97.2006.5.15.0135 pela 4ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 11) Conforme Av.15/76.665 consta PENHORA no processo nº 0002215-85.2011.5.15.0109 pela 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 12) Conforme Av.16/76.665 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS da parte ideal de 11,11% no processo nº 0010907-58.2020.5.15.0109 pela 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 13) Conforme Av.18/76.665 consta PENHORA da parte ideal de 11,11% no processo nº 0010676-89.2016.5.15.0135 pela Central de Mandados de Sorocaba – SP. 14) Conforme Av.19/76.665 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0001582-62.2011.5.15.0016 pela 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 15) Conforme Av.20/76.665 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS da parte ideal de 11,11% no processo nº 0000033-14.2012.5.15.0135 pela 4ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 16) Conforme Av.21/76.665 consta PENHORA da parte ideal de 11,11% no processo nº 0038820-87.2007.8.26.0602 pelo 3º Ofício Civil de Sorocaba – SP. Avaliado em 26/03/2025 em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **Valor mínimo: R\$ 472.225,00** (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais). Depositários: Cibele Garcia La Rossi e Marcelo Antoneli. **CANCELADO**.

LOTE 06: N° PROCESSO: 0011096-70.2019.5.15.0109 – EXEQUENTE: GERUSA DA SILVA DUARTE; EXECUTADO: GARLIC COMPANY ALIMENTOS E TEMPEROS LTDA – ME +01. APARTAMENTO nº 34 no 3º andar ou pavimento do **EDIFÍCIO CLEMENT**, integrante do empreendimento denominado **RESIDENCIAL JARDIM UMUARAMA**, situado à Rua Manguaba, nº 93 e Rua Tapiocaba no Jardim Umuarama, 29º Subdistrito – Santo Amaro, SP, com uma área real total de 111,56m², sendo uma área construída de 52,05m², uma área comum de divisão não proporcional de 10m², e uma área comum de divisão proporcional de 49,51m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 1,6234% no terreno e demais coisas comuns. Cadastro Municipal: 090.367.0017-5 (área maior). Cadastro Nacional de Matrícula (CNM): 111179.2.0143476-31. Imóvel matriculado sob nº 143.476 do 11º RGI de São Paulo – SP. OBS: Conforme Auto de Penhora e Avaliação o imóvel encontra-se situado no endereço **Rua Manguaba, 292, apto 34**. O imóvel está desocupado. ÔNUS: 1) Conforme Av.05/143.476 consta PENHORA no processo nº 0011096-70.2019.5.15.0109 pela Central de Mandados do Foro da Comarca de Sorocaba – SP. 2) Conforme Av.06/143.476 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0011953-75.2017.5.15.0016 pela 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. Avaliado em 27/06/2024 em R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). **Valor mínimo: R\$ 247.500,00** (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). Depositário: Rabih Aidar.

LOTE 07: N° PROCESSO: 0012214-76.2014.5.15.0135 – EXEQUENTE: GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA; EXECUTADO: EVANDRO CESAR PEREIRA DIAS SOROCABA – ME +01. O lote 16-A, da planta de fracionamento efetuado por Miguel Pereira, no lote de terreno nº 16, da quadra “1”, do loteamento denominado **“PARQUE DAS LARANJEIRAS”**, medindo 5,00 metros de largura, por 25,00 metros de comprimento, encerrando a área de **125,00 metros quadrados**. Confronta-se: na frente com a **Rua Maria Moron Malzoni**; do lado direito, com o lote nº 17; do lado esquerdo com o lote 16-B, do fracionamento; e, nos fundos, com propriedade de Atilio Silvano. Localiza-se no lado direito da Rua a que faz frente, considerando-se de quem da Avenida Itavuvu se dirige ao mesmo e a uma distância de 158,00 metros do início da curva de confluência da Rua Maria Moron Malzoni com a Avenida Itavuvu. Cadastro Municipal: 45.12.34.0181.00.000.2.18- (em maior porção) Cadastro Nacional de Matrícula (CNM): 111468.2.0069475-02. Imóvel matriculado sob nº 69.475 do 1º RGI de Sorocaba – SP. OBS: 1) Conforme Av.06/69.475 o imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba sob nº 45.12.34.0181.01.000. 2) Conforme Auto de Avaliação foi edificado um **prédio residencial assobradado**, em padrão médio, com **140,28m² de área construída** e se encontra em aparente regular estado de conservação. 3) Conforme Certidão de Valor Venal expedida em 25/08/2025 consta imóvel situado à **Rua Maria Moron Malzoni, 166, Parque das Laranjeiras, Sorocaba – SP**. ÔNUS: 1) Conforme Av.08/69.475 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS da parte ideal de 83% no processo nº 0012214-76.2014.5.15.0135 pela 4ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 2) Conforme Av.09/69.475 consta PENHORA no processo nº 0012214-76.2014.5.15.0135 pela Central de Mandados de Sorocaba – SP. 3) Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba – SP, em 25/08/2025, constam débitos relativos a IPTU no valor de R\$ 776,72. Avaliado em 26/09/2024 em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). **Valor mínimo: R\$ 163.800,00** (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais). Depositário: Evandro Cesar Pereira Dias.

LOTE 08: N° PROCESSO: 0010264-08.2017.5.15.0109 – EXEQUENTE: EDUARDO QUIRINO DE OLIVEIRA; EXECUTADO: VH COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA – ME +01. **FRAÇÃO IDEAL DE 50%** do terreno situado na **Rua Coronel Cavalheiros, Centro, Sorocaba – SP**, com área de **1.529,14** metros quadrados, tendo as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição no vértice formado pela **Rua Coronel Cavalheiros**, o prédio nº **292** da mesma rua e a área ora descrita, denominando ponto 1, segundo sua descrição no sentido horário; segue 27,77 metros, Az. 111º17'29", até o ponto 2, confrontando com a Rua Coronel Cavalheiros; deflete à direita e segue 12,63 metros, Az. 199º04'47", até o ponto 3, confrontando com o prédio nº 322 da Rua Coronel Cavalheiros, pertencente a Rosa Ferro; deflete à esquerda e segue 5,02 metros, Az. 108º29'26", até o ponto 4, confrontando também com o prédio nº 322 da Rua Coronel Cavalheiros, pertencente a Rosa Ferro; deflete à direita e segue 3,40 metros, Az. 196º47'26", até o ponto 5, confrontando com o prédio nº 332 da Rua Coronel Cavalheiros.

Cavalheiros, pertencente a Décio Gomes Vasques; continua no mesmo azimute 4,02 metros, até o ponto 5, confrontando com o prédio nº 178 da Rua Leopoldo Machado, pertencente a Lydia Rosa; deflete à direita e segue 3,95 metros, Az. 200°47'21", até o ponto 7, confrontando com o prédio nº 186 da Rua Leopoldo Machado, pertencente a Terezinha Maria Santos Fernandes; deflete à esquerda e segue 0,48 metro, Az. 165°25'01", até o ponto 8, confrontando também com o prédio nº 186 da Rua Leopoldo Machado, pertencente Terezinha Maria Santos Fernandes; deflete à direita e segue 6,75 metros, Az. 200°22'58", até o ponto 9, confrontando com o prédio nº 192 da Rua Leopoldo Machado, pertencente a Norberto Antonio Franzoni; deflete à esquerda e segue 5,23 metros, Az. 198°10'48", até o ponto 10, confrontando com o prédio nº 198 da Rua Leopoldo Machado, pertencente a José Carlos Franzoni; continua no mesmo azimute 5,40 metros, até o ponto 11, confrontando com prédio nº 200 da Rua Leopoldo Machado, pertencente a Pedro Bifano; deflete à direita e segue 16,18 metros, Az. 290°45'55", até o ponto 12, confrontando com o prédio nº 206 da Rua Leopoldo Machado, pertencente a Jonas Xavier Leme; continua no mesmo azimute 11,36 metros, até o ponto 13, confrontando com o prédio nº 341 da Rua Santa Cruz, pertencente a Antonio Piqueira Junior; continua no mesmo azimute 5,17 metros, até o ponto 14, confrontando com o prédio nº 335 da Rua Santa Cruz, pertencente a Arminda Simi Nogueira; continua no mesmo azimute 14,67 metros, até o ponto 15, confrontando com o prédio nº 341 da Rua Rodrigues Pacheco, pertencente a Flávio Augusto F.S. de Orgaes; deflete à direita e segue 14,33 metros, Az. 018°27'03", até o ponto 16, confrontando com o prédio nº 335 da Rua Rodrigues Pacheco, pertencente a Fernanda Ambrósio; deflete à direita e segue 4,47 metros, Az. 106°05'40", até o ponto 17, confrontando com o prédio nº 282 da Rua Coronel Cavalheiros, pertencente a Carlos da Silva; continua no mesmo azimute 9,35 metros, até o ponto 18, confrontando com o prédio nº 292 da Rua Coronel Cavalheiros, pertencente a Juliano Fluminhan; deflete à esquerda e segue 26,35 metros, Az. 020°08'05", até o ponto 1, confrontando também com o prédio nº 292 da Rua Coronel Cavalheiros, pertencente a Juliano Fluminhan, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro. Em referido terreno encontram-se edificados os **prédios nºs 298 e 312 da Rua Coronel Cavalheiros**. Cadastro Municipal: 54.51.32.0122.01.000 e 54.51.32.0136.01.000. Cadastro Nacional de Matrícula (CNM): 111468.2.0178672-77. Imóvel matriculado sob nº 178.672 do 1º RGI de Sorocaba - SP. OBS: 1) Conforme Auto de Penhora e Avaliação consta terreno com área de **1.529m²**, onde se encontram edificados os prédios nº 298 e 312, com área construída de **218,80m²** e **168,02m²**, respectivamente. As casas se encontram em mau estado de conservação, tendo sido retirada até mesmo as janelas da casa nº 298. Imóvel encontra – se ocupado pelo Sr. José Nilton Tenorio dos Santos. 2) Conforme Auto de Avaliação consta imóveis situados à **Rua Coronel Cavalheiros, 298 e 312, Sorocaba – SP**. Trata-se de dois imóveis antigos, em região central da cidade, próximos ao terminal São Paulo e a uma quadra da Marginal Dom Aguirre. 3) Conforme Auto de Avaliação o imóvel de nº 298 e 312, encontra-se cadastrado no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba sob nº 54.51.32.0122.01.000 e nº 54.51.32.0136.01.000 (respectivamente). ÔNUS: 1) Conforme Av.07/178.672 consta PENHORA da parte ideal de 50% no processo nº 0010264-08.2017.5.15.0109 pela 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 2) Conforme Av.08/178.672 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS da parte ideal de 6/16 no processo nº 0010264-08.2017.5.15.0109 pela 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP. 3) Conforme Av.10/178.672 consta PENHORA da parte ideal de 1/16 no processo nº 1049092-74.2017 pelo 3º Ofício Cível de Sorocaba – SP. 4) Conforme Auto de Penhora e Avaliação, há AÇÃO DE USUCAPIÃO no processo nº 1028394-08.2021.8.26.0602 pela 6ª Vara Cível de Sorocaba – SP, referente a área de 174,00m² do nº 312, sem julgamento definitivo. Reavaliado em 15/03/2024 em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **Valor mínimo: R\$ 500.000,00 (quinquzentos mil reais)**. Depositário: Vera Lúcia Maciel Cocorullo.

ANEXO I - REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR.

1. CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DA ALIENAÇÃO:

1.1 – Por se tratar de alienação eletrônica, os interessados deverão obrigatoriamente cadastrar-se na plataforma www.galeriapereira.com.br ficando ciente de que seu cadastro implicará na integral aceitação das disposições do Provimento GP-CR Nº 04/2014 de 28 de novembro de 2014, alterado pelo Provimento GP-CR nº 002/2020 do TRT da 15ª Região, e demais condições dispostas neste edital de alienação.

1.2 - Após o cadastramento, deverão ser remetidos através do e-mail "[contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br)" os seguintes documentos:

Pessoa Física

- a) termo de adesão assinado;
- b) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos);
- c) cadastro de pessoa física (CPF);
- d) comprovante de estado civil (certidão de casamento ou de nascimento para solteiros).
- e) comprovante de residência ou domicílio em nome do interessado

Pessoa Jurídica

- a) termo de adesão assinado;
- b) último contrato social ou alteração consolidada.
- c) cartão do CNPJ.
- d) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos) do sócio e/ou administrador.
- e) cadastro de pessoa física (CPF) do sócio e/ou administrador.
- f) comprovante de residência ou domicílio do sócio e/ou administrador.

1.3 - Os documentos referidos no item 1.2 deverão ser recepcionados 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento da alienação, sob pena de não ser efetivada a "validação" do cadastro efetuado, impossibilitando sua participação.

1.4 – Não haverá possibilidade de cadastro presencial.

1.5 - O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital, assim como pelas propostas ofertadas com seu login e senha.

1.6 – DA REPRESENTAÇÃO: Caso o licitante participe da alienação através de representante, fazendo uso do cadastro/login deste, fica obrigado a apresentar "**TERMO DE RATIFICAÇÃO**", subscrito por ambos, apresentando qualificação completa e percentual de cada licitante, através do e-mail [contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br), no prazo máximo e improrrogável de 1 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena da carta de alienação/arrematação ser confeccionada em favor do titular do cadastro.

1.7 - ARREMATAÇÃO POR MAIS DE UM LICITANTE:
Para que a arrematação seja realizada por mais de um licitante (comprador), basta a realização de um "**único cadastro**", devendo ao final do certame, ser enviado através do e-mail [contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br), "**REQUERIMENTO**" assinado pelo titular do cadastro, juntamente com os demais licitantes, informando a qualificação completa e a respectiva proporção da aquisição, no prazo máximo e improrrogável de 1 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena da carta de alienação/arrematação ser confeccionada em favor do titular do cadastro.